

COMÉRCIO INTERNACIONAL

Iniciada investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da China para o Brasil de lápis de madeira

Foi publicada na terça-feira, 20 de janeiro de 2026, a [Circular SECEX/MDIC nº 04/2026](#), iniciando a revisão para averiguar a continuação ou recorrência da prática de dumping nas exportações da **China para o Brasil de lápis de escrever, desenhar e/ou colorir, composto por madeira, resinas termoplásticas (resinas plásticas), ou outros materiais, contendo mina de grafite ou de cor, à base de carbonatos tingidos por pigmentos ou corantes, doravante ‘lápis’**, classificado no subitem **9609.10.00** da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, objetos dos Processos SEI nº 19972.001573/2025-58 (restrito) e nº 19972.001575/2025-47 (confidencial).

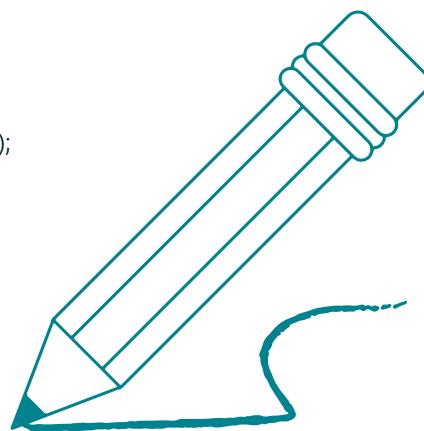
Atualmente vigora no Brasil uma medida antidumping sobre as exportações de lápis de madeira da China, instituída em 21 de janeiro de 2021 pela Resolução GECEX nº 141/2021, com validade até 21 de janeiro de 2026. O ato fixou direitos antidumping definitivos diferenciados, variando de valores próximos a US\$ 5,55/kg até margens inferiores a US\$ 1,00/kg, conforme o perfil dos exportadores, além de estabelecer um direito geral de US\$ 5,55/kg para empresas não individualmente contempladas. **A discussão ora iniciada busca avaliar se há fundamentos técnicos e jurídicos suficientes para justificar a prorrogação dessa medida por mais cinco anos.**

A petição que originou a revisão foi apresentada pela **A.W. Faber-Castell S.A.**, responsável por cerca de 95,5% da produção nacional do produto, o que lhe confere representatividade suficiente para requerer a revisão da medida.

O produto objeto da investigação é amplamente utilizado, com aplicações nos segmentos educacional, recreativo, artístico e profissional.

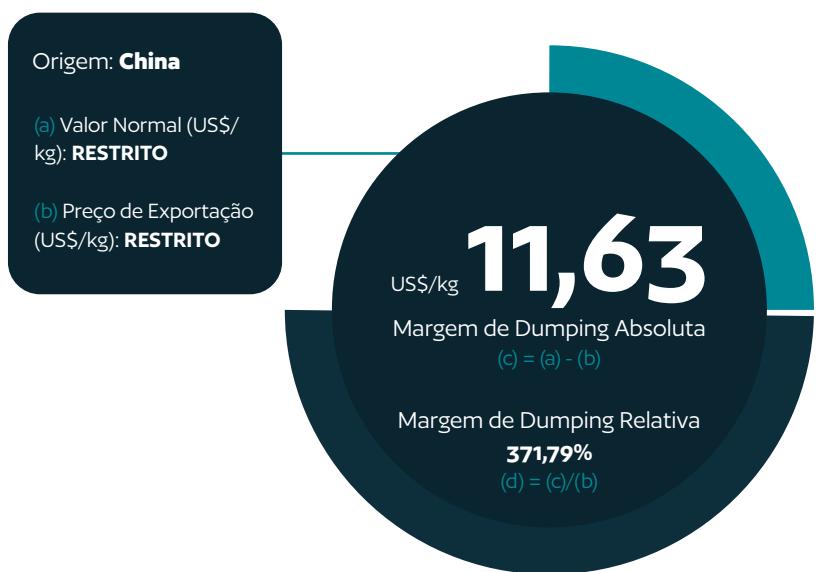
Não são objeto da presente revisão:

- a. Lápis de cera;
- b. Lápis borracha;
- c. Lápis giz;
- d. Lápis para maquiagem (sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel);
- e. Lápis para olhos;
- f. Lápis labial;
- g. Lápis cosméticos;
- h. Lápis infinito;
- i. Lápis dermatográfico;
- j. Lápis sem grafite.



Para efeito da análise relativa à determinação do início da revisão, considerou-se o período de abril de 2024 a março de 2025 (P5), abrangendo exportações realizadas por empresas produtoras e exportadoras chinesas e importações efetuadas por empresas brasileiras.

No tocante à determinação do valor normal, não foi selecionado um país substituto. Optou-se pela aplicação da metodologia de valor normal construído, em razão da indisponibilidade de dados confiáveis sobre a estrutura de custos das empresas chinesas. Para tanto, utilizou-se como referência a estrutura de custos da indústria nacional, devidamente ajustada aos preços internacionais dos insumos, bem como aos parâmetros salariais e de energia vigentes na China. A partir dessa metodologia, foi calculada a margem de dumping então aplicável:



A colaboração das partes interessadas é essencial para a defesa de seus interesses e pode resultar na concessão de uma margem antidumping individual, geralmente inferior à margem calculada com base nas informações disponíveis. As partes podem cooperar com a investigação mediante o fornecimento de informações nos Questionários de Exportador, Importador ou Outro Produtor Nacional, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, contados a partir da data em que tomarem ciência da investigação. Outras partes interessadas que não tenham recebido os questionários poderão solicitá-los diretamente à Secex, garantindo sua participação no processo.

Adicionalmente, informamos que a Secex publicou os prazos para resposta aos questionários e para o cadastro de terceiros interessados, conforme segue:

- Terceiro interessado: 09/02/2026 (em conformidade com o Artigo 45, § 3º do Decreto nº 8.058/2013)
- Exportador selecionado sem prorrogação: 04/03/2026
- Exportador selecionado com prorrogação: 06/04/2026
- Exportador voluntário: 04/03/2026
- Produtor de país terceiro: 30/03/2026
- Importador sem prorrogação: 27/02/2026
- Importador com prorrogação: 30/03/2026
- Outro produtor nacional sem prorrogação: 27/02/2026
- Outro produtor nacional com prorrogação: 30/03/2026

Nosso time



MARCELO CALLIARI
mcalliari@tozzinifreire.com.br



TATIANA LINS
tlins@tozzinifreire.com.br